

ADESÃO N° 01/2025. Objeto: Aquisição de veículo oficial- TOYOTA/SW4 SRX PLATINUM, em favor da empresa Disveco LTDA, inscrita no CNPJ: 02.971.360/0005-90; no valor total de R\$ 409.000,00 (Quatrocentos e nove mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 08 de setembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 024/2025

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços 103/2025, do Pregão Eletrônico nº 17/2025, realizado pelo Município de Querência/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 17/2025;

Vigência da ata: 12 meses;

Órgão gerenciador: Município de Querência/MT;

Empresa beneficiária: Disveco LTDA, inscrita no CNPJ: 02.971.360/0005-90;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de veículo oficial- TOYOTA/SW4 SRX PLATINUM

Quantidade aderida: 01 (um)

Valor total: R\$ 409.000,00 (Quatrocentos e nove mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 08 de setembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 024/2025

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 02/2025

PRAZO: 08/09/2025 A 08/09/2026

CONTRATADA: Disveco LTDA, inscrita no CNPJ: 02.971.360/0005-90;

OBJETO: Aquisição de veículo oficial- TOYOTA/SW4 SRX PLATINUM

Valor Total: R\$ 409.000,00 (Quatrocentos e nove mil reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 024/2025

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 053/2025

PORTARIA N° 053/2025.

“QUE DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. THIAGO DE FREITAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º- FICA DECRETADO LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025 EM HOMENAGEM AO SENHOR CANDIDO VIEIRA DE AMORIM MORADOR PIONEIRO DE CANABRAVA DO NORTEMT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
CANABRAVA DO NORTE-MT. 08 DE SETEMBRO DE 2025.
THIAGO DE FREITAS PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023 - PRORROGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023 - PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. CONTRATADO: PLC - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ nº. 03.642.984/0001-00 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual, bem como restabelecer o valor inicial da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 004/2023. VIGÊNCIA: 11/09/2026. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 11/09/2023. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EDITAL N.º 4/2025 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL N.º 4/2025 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício de 2025 conforme informações levantadas no RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF - Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência pública ocorrerá na terça-feira, **23 de setembro de 2025 às 15h00min** no Plenário da Câmara Municipal.

Haverá transmissão ao vivo na Página do Facebook: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do Youtube: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino, 8 de setembro de 2025

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

Ver. Edson da Silva

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Designar **GERALDO ELIAS RIBEIRO**, matrícula funcional 3296, eleito para o cargo de Vice Prefeito, como **SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE**, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de setembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO N° 082/2021.

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARE PARA MELHORIA DA GESTÃO SUS COM OS PROGRAMAS DE SAÚDE E PARA MELHORIAS NA FUNCIONALIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE LABORATÓRIO, PRONTO ATENDIMENTO, GESTÃO DE ESTOQUE.

ADESÃO N° 016/2021.

DO VALOR: **R\$ 23.230,00 (Vinte e três mil duzentos e trinta reais).**

DA VIGÊNCIA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA - ME.**

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL N.º 011/2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município que:

Considerando que o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar Audiência Pública on-line e presencial para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2026, no dia 23 de setembro de 2026 as 14h30min horas no Ple-

nário da Câmara Municipal de Diamantino - MT.

Art. 2º A audiência pública será transmitida de forma on-line pelo Youtube e Facebook nos canais da Prefeitura Municipal de Diamantino e Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 3º O link de acesso para os participantes do evento que desejarem fazer uso da palavra será disponibilizado durante a transmissão ao vivo e o espaço estará aberto ao debate.

Art. 4º. As contribuições serão analisadas e, se forem pertinentes, serão incorporadas ao Projeto de Lei.

Art. 5º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino -- MT, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 012/2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025 (RGF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo Quadrimestre do exercício de 2025 conforme informações apuradas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência ocorrerá na quinta-feira, 23 de setembro de 2025 as 15h00 minutos no Plenário da Câmara Municipal, e haverá transmissão ao vivo na Página do Facebook: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do Youtube: Câmara Municipal de Diamantino.

Após a realização da audiência, os relatórios contábeis e financeiros ficaram à disposição no site www.diamantino.mt.gov.br, no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** e afixado no Mural da Prefeitura Municipal bem como publicado em **jornal de grande circulação (AMM)**, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questioná-los a legitimidade.

Diamantino -- MT, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 013/2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município que:

Considerando que o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparéncia na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar Audiência Pública on-line e presencial para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2026, no dia 23 de setembro de 2026 as 16h00min horas no Plenário da Câmara Municipal de Diamantino - MT.

Art. 2º A audiência pública será transmitida de forma on-line pelo Youtube e Facebook nos canais da Prefeitura Municipal de Diamantino e Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 3º O link de acesso para os participantes do evento que desejarem fazer uso da palavra será disponibilizado durante a transmissão ao vivo e o espaço estará aberto ao debate.

Art. 4º. As contribuições serão analisadas e, se forem pertinentes, serão incorporadas ao Projeto de Lei.

Art. 5º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino -- MT, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GAB Nº 448/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor, **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SILVA** portador do RG nº 2493207-8 SSP/MT e CPF Nº 062.581.221-24, no cargo **GERENTE DE ALMOXARIFADO, DGA 8** – da Prefeitura Municipal de Diamantino- Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do dia 03 de setembro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.694/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Lei Ordinária nº 1.694/2025, de 01 de setembro de 2025
Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso temporário de espaços culturais sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, instituir a cobrança de preço público por sua utilização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Compete ao Poder Executivo Municipal, mediante portaria, autorizar o uso temporário, gratuito ou oneroso, dos equipamentos públicos culturais sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. A autorização de uso poderá ser concedida a pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de eventos, atividades e ações de natureza cultural, artística, educativa, social, comunitária, esportiva ou similar, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a cobrança de preço público pela utilização temporária dos espaços culturais referidos nesta Lei.

Parágrafo único. O preço público incidirá sobre as utilizações de caráter privado, comercial ou que envolvam contrapartida econômica direta, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Art. 4º. Os valores do preço público serão definidos por ato normativo do Poder Executivo, por meio de decreto ou resolução, e poderão considerar:

- I - a natureza e finalidade do evento ou atividade proposta;
- II - o tempo de uso e ocupação do espaço;
- III - o porte do evento e público estimado;
- IV - a existência de cobrança de ingresso ou geração de receita;
- V - o alinhamento com as finalidades culturais, educativas ou sociais do equipamento cultural.

Art. 5º. Os valores arrecadados a título de preço público serão destinados integralmente ao Fundo Municipal de Cultura, para aplicação em ações, projetos e manutenção dos espaços culturais públicos, conforme legislação vigente.

Art. 6º. Poderá ser prevista, em regulamento, a isenção ou substituição do pagamento do preço público por contrapartidas sociais, culturais, econômicas ou institucionais, inclusive por meio de:

- I - inclusão da atividade na programação oficial do equipamento cultural;
- II - contribuição direta ao Fundo Municipal de Cultura;
- III - apoio a projetos da Secretaria Municipal de Cultura;
- IV - cessão de bens, serviços ou melhorias ao equipamento cultural.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, por meio de decreto ou resolução, definindo os procedimentos administrativos, valores, critérios de concessão, hipóteses de isenção e formas de fiscalização da utilização dos espaços.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 01 de setembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.695/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, a título oneroso, e a destiná-lo, mediante futura doação sob condição, ao SEST SENAT, para fins de implantação de Ponto de Parada e Descanso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no